

	PREÂMBULO
PROCESSO N°:	003/2024
INTERESSADO:	M <mark>UNICÍPIO D</mark> E MATRINCHÃ- <mark>GO</mark>
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	DATA: 16 de abril de 2024
	HORA: 08h15min (horário de Brasília-DF)
OBJETO:	A presente licitação tem como objeto O Registro de preço para futura Aquisição de material de papelaria e outros, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e as demais Secretarias e Fundos que a integram o município Matrinchã-GO conforme condições, quantidades e exigências especificadas no termo de referência — anexo I do Edital, nos termos da Lei no 14.133/21.
NATUREZA	PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Prefeitura de Matrinchã – Rua Gerciron Pereira Dias, nº 858, Setor Nova Esperança, Matrinchã, Goiás (Sala de Licitações).
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGIME DE EXECUÇÃO:	ENTREGA PARCELADA
PREGOEIRO(A):	GABRIELA AMARAL DA SILVA
ESTIMADO CARÁTER SIGILOSO	Sigiloso Art. 24, da Lei n.º 14.133/21
MODO DE DISPUTA	ABERTO
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
COMUNICAÇÃO ENTRE O ÓRGÃO LICITANTE E O PÚBLICO EM GERAL:	O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço https://matrincha.go.gov.br/site/licitacoes/ou ainda, na Ruc Gerciron Pereira Dias, nº 858, Setor Nova Esperança, Matrinchã Goiás, devendo os interessados trazer um (01) Pen Drive para que o Edital seja fornecido. Departamento de Licitação e Contratos - Fones: (62)3391-1151 ou atraves do E-mail licitacaomatrincha@gmail.com em horário comercial das 08:00min às 11:00min e das 13:00hs às 17:00hs.

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.



## PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ – GO torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 003/2024 (ADM), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21594/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que será regida pela Lei federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto n.º 8.538 de 06 de outubro de 2015, Instrução Normativa n. 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, objetivando a . Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no prédio da Prefeitura de Matrinchã — Rua Gerciron Pereira Dias, nº 858, Setor Nova Esperança, Matrinchã, Goiás (Sala de Licitações), iniciando-se às <u>08h15min do dia 16 de abril de 2024</u> e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio (§1º do Art. 8º da Lei 14.133/21), designados pelo Decreto nº 190/2024.

A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica, tendo em vista que o artigo 176, II da Lei 14.133/2021 estabelece um prazo maior para que os Municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes, como é o caso de Matrinchã -GO, se adequarem à forma eletrônica, além da previsão constante na Legislação Federal, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021.

A lei federal 14.133/2021, em seu art. 17, § 2°, estabelece que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, cujo arquivo será acostado ao processo administrativo.



#### USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II c/c §2º do art. 17, da lei Federal nº 14.133/2021, e se justifica pela necessidade das aquisições/serviços para o atendimento das Secretarias e Fundos que Integram o Município de Matrinchã -GO, conforme as especificações do Temo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços/Fornecimento, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução.

Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei

O aviso do Edital, atendendo à legislação pertinente foi publicado nos meios devidos, como também, está no site oficial do Município.

Cópia deste edital poderá ser adquirida na sede da Prefeitura Municipal, por representante da empresa, devidamente apresentado através de documento que comprove seu vinculo com a empresa (contrato social e/ouprocuração), nos horários de expediente deste órgão.



## SUMÁRIO

Item I Do Objeto

**Item II** Do Registro De Preço

**Item III** Das Recomendações e disposições preliminares

Item IV Das Condições de Participação

**Item V** Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Item VI Da Representação e do Credenciamento

Item VII Da Forma de Apresentação da Proposta e Documentação

Item VIII Do Envelope "Proposta de Preços"

Item IX Do Envelope "Documentos de Habilitação"

**Item X** Do Procedimento e do Julgamento

**Item XI** Do Recurso

Item XII Das Obrigações

**Item XIII** Das Penalidades

**Item XIV** Da Homologação

Item XV Das Condições de Recebimento do Objeto

**Item XVI** Da Contratação

Item XVII Das Condições de pagamento

Item XVIII Dos Recursos Orçamentários

**Item XIX** Das Alterações

**Item XX** Da Impugnação do Edital

**Item XXI** Das Disposições Finais



#### I - DO OBJETO

- 1.1 O presente Pregão para formalização de Ata de Registro de Preços tem por objeto O Registro de preço para futura Aquisição de material de papelaria e outros, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e as demais Secretarias e Fundos que a integram o município Matrinchã-GO, conforme condições, quantidades e exigências especificadas no termo de referência anexo I do Edital, nos termos da Lei nº 14.133/21.
- 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.3 A contratação do objeto desta licitação se efetivará por meio de Ata de Registro de Preço com vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado desde que comprovado o preço vantajoso, na forma e nos termos deste edital e do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, desde que haja consenso entre as partes.
- **1.4** No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que o saldo remanescente não seja superior a 25% do total previsto inicialmente.
- **1.5** Havendo remanescente superior ao estabelecido no item 1.4, a prorrogação dar-se-a pelo prazo proporcional a sua utilização, devendo este constar expressamente do termo aditivo.
- **1.6** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, na forma do Parágrafo Único do Art. 84 da Lei 14.133/21.

## II – DO REGISTRO DE PREÇO

**2.1.**O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da ADMINISTRAÇÃO Pública.



- **2.2.** Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- **2.3.** Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO Pública que participa dos procedimentos iniciais da licitação do SRP e integra a ata de registro de preços.
- **2.4.** Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faz adesão à ata de registro de preços.
- **2.4.1.** No presente edital, não será admitida a participação de outros órgãos ou entidades, por ter sido dispensada a publicação de que trata o Art. 86 da Lei 14.133/21, nos termos de seu § 1°.
- **2.5.** O registro formalizado na ata a ser firmada entre o Gestor e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 1 (um) ano, contado de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Art. 84 da Lei 14.133/21.
- **2.5.1.** No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que o saldo remanescente não seja superior a 25% do total previsto inicialmente.
- **2.5.2.** Havendo remanescente superior ao estabelecido no item 2.5.1 a prorrogação dar-se-a pelo prazo proporcional suficiente à sua utilização, devendo este constar expressamente do termo aditivo.
- **2.6.**O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, na forma do Parágrafo Único do Art. 84 da Lei 14.133/21.
- **2.7.**O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando o Gestor, optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.



- 2.8. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Comissão de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeira.
- **2.9.** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.
- **2.10.** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **2.11.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá a revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.
- **2.12.** Para fins de Registro de Preço, deverão ser consideradas as especificações do(s) objetos licitados, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, em conformidade com o Termo de Referência, nos termos do inciso I do art. 82 da Lei 14.133/21.
- **2.12.1.** Não será admitido, ao licitante, oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital e/ou Termo de Referência (Inciso IV, Art. 82, Lei 14.133/21).
- **2.13.** Não será admitida a cotação de intens inferior à prevista neste edital e/ou Termo de Referência, afastada a possibilidade de preços diferentes em razão da entrega do objeto em locais diferentes ou da forma e local de acondicionamento, na forma dos incisos II e III da Lei 14.133/21.
- **2.14.** O critério de Julgamento da presente Licitação será do Menor Preço por Item (inciso V, Art. 82, Lei 14.133/21).
- **2.15.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas



seguintes situações:

**2.16.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**2.17.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- **2.18.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- **2.19.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- **2.20.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - **2.20.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - **2.20.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - **2.20.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 2.20.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador



comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- **2.20.5.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **2.20.6.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 2.20.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **2.20.8.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste edital.
- **2.20.9.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 2.20.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de



mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

- **2.21.** No caso da Presente Licitação, nos termos do inciso VII do Art. 82 da LLC, poderá ser registrado mais de um fornecedor, desde que estes aceitem cotar o objeto por preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferencia de contratação de acordo com a ordem de classificação.
- **2.22.** As demais regras referentes ao Registro de Preço são as que constam no Termo de Referência e na Minuta de Ata de Registro de Preço e/ou Minuta de Contrato.

## III - DAS RECOMENDAÇÕES E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **3.1.** A presente licitação constitui-se de 02 (duas) fases: a primeira é de classificação e julgamento da proposta de preço, e a segunda à de habilitação.
- **3.1.2.** Mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, o agente de contratação poderá determinar a segunda fase anteceda a primeira, nos termos do §1º do Art. 17 da Lei 14.133/21.
- **3.2.** O licitante que desejar maiores informações sobre a licitação ou entregar previamente seus envelopes, deverá dirigir-se a Departamento de Licitações e Contratos.
- **3.3.** Caso haja necessidade, a Pregoeira poderá promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta, art. 64, I e II, Lei nº 14.133/21.
- **3.4.** As intervenções no processo licitatório, durante o procedimento de abertura dos envelopes e julgamento das propostas, somente poderão ser efetuadas pelos representantes dos licitantes que apresentarem a respectiva



qualificação, através de Carta de Credenciamento (Anexo II).

- 3.5. Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida, salvo expressa orientação contrária.
- **3.6.** O Município de Matrinchã -GO não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem à hora e local determinados no Edital.
- **3.7.** Não serão aceitos e considerados docu<mark>mentos apresent</mark>ados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.
- **3.8.** O edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados no endereço já mencionado no Preâmbulo, e poderão ser retirados junto á Pregoeira e seus membros, na sala de Licitação.
  - **3.9.** A PROPOSTA deverá ser apresentada pelo(s) licitante(s) no dia da licitação, através de um dispositivo USB não sera aceito CD.
- **3.10.** Todos os documentos dos modelos em anexo a este edital devem ser apresentados em original, bem como todas as documentações devem obedecer ao disposto no edital, a desconsideração com tal mandamento o licitante poderá vir a sofrer as sanções cabíveis.

## IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Matrinchã -GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **4.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e quanto à documentação requerida, e leis aplicáveis.
- 4.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou





publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada.

**4.4.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

#### 4.5. PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

- **4.5.1.** Qualquer Pessoa Jurídica do ramo pe<mark>rtinente e comp</mark>atível com o objeto da presente licitação, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- **4.5.2.** Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- **4.6.** Estarão impedidos de habilitar-se a presente licitação e participar de qualquer fase do processo, as pessoas (física e jurídica) elencadas nas hipóteses previstas no § 1° e § 2°do art. 9° da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, bem como os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
  - a) Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir nas penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas edanos;
  - b) Empresa que tenha como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s)
     de qualquer esfera da Administração Municipal Licitadora;
  - c) Empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
  - d) Licitantes concorrendo simultaneamente em duas ou mais propostas.
  - e) Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer



outras modalidades de associação;

- f) Empresas coligadas ou vinculadas;
- g) Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.
- h) A decisão correspondente ao item anterior será procedida pela Pregoeira na sessão de abertura de propostas.
- **4.7.** A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.
- **4.8.** A Licitante deverá preferencialmente <u>apresentar toda a documentação</u> <u>impressa em Papel tamanho A4</u> e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.
- **4.9.** Os documentos já apresentados na Fase de Credenciamento são dispensados na Fase de Habilitação.
- **4.10.** Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverão ser datadas e assinadas por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).
- **4.11.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde quedevidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

#### 4.12. Não poderão disputar esta licitação:

- **4.12.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **4.12.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da



qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- **4.12.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **4.12.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **4.12.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **4.12.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.12.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.12.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- **4.12.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **4.12.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1° do art. 9° da Lei n° 14.133, de 2021.
- 4.13. O impedimento de que trata o item 4.15.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



## V - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 5.1. Devido à aplicação da Lei Complementar nº 147/2014, os itens com valor estimado abaixo de oitenta mil reais, serão exclusivos para ME/EPP/MEI.
- **5.2.** As empresas interessadas em participar d<mark>everão observar</mark> a forma de participação, constante no termo de referência.
- **5.3.** Caso nenhuma ME/EPP/MEI atenda à convocação para os itens exclusivos, as empresas não enquadradas poderão participar.
- **5.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 5.5. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às MICROEMPRESAS ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
- **5.6.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
- **5.7.** Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do incisol do caput do Art. 45, da



LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que segundo poderá usar do direito de preferência.
- d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **5.8.** AS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
  - a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja



- comprovação será exigidas somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## VI - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **6.1.** Durante os trabalhos somente será permitida a manifestação do representante legal do licitante devidamente credenciado.
- **6.2.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- **6.3.** O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante a Pregoeira, **com os documentos de credenciamento fora dos envelopes 01 e 02,** para proceder à respectiva fase inicial do Pregão munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.
- **6.4.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.
- **6.5.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização da Pregoeira, mantendo-se sua proposta escrita.
- **6.6.** Para se credenciarem, os representantes deverão apresentar a Pregoeira, no local, data, e hora designada para a sessão de abertura da licitação:
  - a) No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa





(proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constitu<mark>ição d</mark>a sociedade (contrato social ou estatut<mark>o, no original ou cópia autenticada),</mark> nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Civis, acompan<mark>hado de prova d</mark>a Diretoria em exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de sócios administração, OS demais participantes da administração, conforme instrumento dispuser de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

- Os mandatários deverão apresentar o documento de b) identidade e instrumento de mandato respectivo (sugerindo-se apresentação do Anexo II – Carta de Credenciamento) com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, OS demais sócios participantes da conforme dispuser administração, 0 instrumento constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.
- **6.5.** Em ambos os casos deverão ser apresentados documentação pessoal do(s) sócio(s)/ gerente(s)/ diretor(es) ou que estejam investidos na administração da empresa:
  - a) RG (C.I), CPF/MF e/ou Carteira de Identidade Profissional e C.N.H. sendo vedado qualquer outro.
  - b) Empresas incursas na prerrogativa da Lei 123/2006 deverão



apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista no citado diploma legal, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital (assinada pelo contador responsável ou pelo(a)(s) representante da Empresa), juntamente com esta apresentar obrigatoriamente também Certidão da Junta Comercial, comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2009, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias ou ainda Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional, esta também com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos.

- **6.6.** Declaração conforme o modelo no **Anexo III** deste Edital.
- 6.6.1. Todos os licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a Declaração – Anexo IV, respectivamente. A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão do Licitante do certame.
- **6.7.** Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.
- 6.7.1. A ausência do licitante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da Pregoeira.
  - 6.8. Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos estipulados neste Item VI Da Representação e do Credenciamento, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
  - 6.9. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais



será admitida a participação de outras Proponentes.

- **6.10.** O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos solicitados neste *Item VI*, mesmo que já constem nos autos.
- **6.11.** Somente após a declaração de encerramento do credenciamento, é que serão recebidos os envelopes.
- **6.12.** As Proponentes deverão entregar o envelope de proposta e o de habilitação, devidamente fechados de forma indevassável.

#### 6.13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES:

- **6.15.1.** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação:
  - a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do edital deverá ser apresentada FORA dos envelopes nº. 1 e 2.
- **6.15.2.** Declaração da Condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP:
  - a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada <u>FORA DOS</u> <u>ENVELOPES</u> 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

# VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

- **7.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **7.2.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados na sessão publica, separadamente e simultaneamente, em 02





(dois) envelopes fechadose indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ - GO

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA.

Pregão Presencial nº 003/2024

Data: 16/04/2024

Razão Social, CNPJ, Endereço, Número de telefone e E-mail.

AO MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ - GO

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO** 

Pregão Presencial nº 003/2024

Data: 16/04/2024

Razão Social, CNPJ, Endereço, Número de telefone e E-mail.

**7.3.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante

legal da licitante ou pelo procurador.

**7.4.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por

membro da Equipe de Apoio.

7.5. No envelope contendo a proposta, o licitante apresentará as seguintes

declarações:

7.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório:

- 7.5.2. não possui empregados exec<mark>utando trabalh</mark>o degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.5.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **7.6.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021.
  - 7.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
  - 7.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **7.8.** A falcidade de qualquer das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.

## VIII - DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇO"

**8.1.** Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇO deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, entre rotas ou ressalvas,





simultaneamente, ao Pregoeiro, impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, as seguintes indicações, respectivamente:

- **8.1.1.** No Envelope "Proposta de Preços" constarão a cartaproposta, contendo inclusive as especificações do(s) objeto(s) de acordo
  com o **Termo de Referência** (**Anexo I**) parte integrante desse procedimento a
  qual deverá constar ainda:
  - a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual e Municipal;
  - **b**) Número deste Pregão;
  - c) Descrição de forma clara e sucinta dos objetos da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste edital, contendo as marcas das mercadorias ofertadas, que deverão corresponder às especificações do edital, sob pena de desclassificação;
  - d) Preço unitário e total do item, em moeda corrente, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com valor total de sua proposta por extenso, sendo o preço total grafado em número, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, entrega e quaisquer outras despesas, como também a entrega na sede da Secretaria Municipal de Administração/Almoxarifado de Matrinchã ou local indicado pelo Secretário da Administração ou funcionário designado por este;
    - e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados do dia da abertura da sessão pública;
    - f) Prazo de entrega do produto será de acordo com o Edital;
    - g) A proposta de preço deverá ser digitada na tabela devendo ser preenchidos os espaços do nº do CNPJ da empresa, a marca dos produtos e o valor unitário, sendo salvo em pen drive, que será entregue no dia da realização da licitação, devido à utilização de sistema computadorizado, sob pena de

desclassificação;



- h) A proposta de preço deverá também, ser impressa (papel A4) por item, separadamente, e apresentada no envelope nº 01.
- **8.2.** A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes em moeda corrente deste país.
- **8.3.** A proposta deverá ser preenchida informando o valor unitário ou desconto do item, marca, fabricante e a quantidade cotada observado o mínimo previsto no termo de referencia.
- **8.4.** Todas as especificações do objeto contida<mark>s na proposta vin</mark>culam o licitante.
- **8.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **8.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **8.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **8.9.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- **8.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## IX - DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e





suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### 9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratandose de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **9.2.1.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 9.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –
   CNPJ, com data de até 60 (sessenta) dias antes do certame;
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a



tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, por meio da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, da sede ou do domicílio da licitante (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa).
- **9.3.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- **9.3.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- **9.3.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) à(s) **microempresa(s**) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de **05** (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for (em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.





9.3.4. A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões)/Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões)/ fornecimento, ou revogar a licitação.

## 9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

**9.4.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame.

#### 9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**9.5.1.** Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

## 9.6. DECLARAÇÕES:

O envelope de habilitação deverá conter além daqueles previstos nos itens anteriores os seguintes documentos:

- a) Declaração expressa da licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo em ANEXO VI.
- b) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, cumprimento do disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, observada a Lei n° 9.854/99, conforme o modelo em ANEXO VII.
- **9.7.** Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou os envelopes "de Proposta" e "Documentação", antes ou após os horários



INOVANDO COM AMOR

estabelecidos neste Edital.

- **9.8.** Os documentos extraídos por via *INTERNET* terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 9.9. SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA E DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, A PREGOEIRA CONSIDERARÁ A PROPONENTE INABILITADA.
- **9.10.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60** (sessenta) dias, salvo os documentos que não dependem de validade.
- **9.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não se<mark>rá permitida</mark> a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei 14.133/21, art. 64:
  - **9.11.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - **9.11.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.12. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia, autenticadas por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **9.13.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **9.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido



encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos;

**10.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão á Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**10.3.** Iniciada a abertura do segundo envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**10.4.** A análise das propostas pela Pregoeira será feita por itens e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto por item n\u00e3o atenda as especifica\u00aa\u00f3\u00e8s, prazos e condi\u00a7\u00e3es fixados no Edital;
- **b)** Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

**10.5.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**10.6.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição



definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No casode empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

- c) Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- d) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- e) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



- microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- h) Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **10.7.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **10.8.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - 10.8.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 10.8.2. empresas brasileiras;
  - 10.8.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 10.8.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.9. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para cada item a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.10. A licitante sorteada em segundo lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 10.11. Os lances para cada item deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução



mínima entre os lances, estipulada pela Pregoeira durante a sessão.

10.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.13. Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o *Item V bem como o disposto nas alíneas c, d, e f, g e h do item 10.6 e nos itens 10.7 e 10.8.* 

10.14. Encerrada a etapa de lances, ou exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.15. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.16. Após a negociação se houver, a Pregoeir examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.17. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

10.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.19. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

10.19.1. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, internet e fax.

10.20. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.21. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela



verificação, a licitante será inabilitada.

10.22. No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no Item V. 10.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.24. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até aapuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.25. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 10.25.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 10.25.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep), e;
- 10.25.3. Cadastro de empresas inidôneas ou Impedidos de licitar, contratar ou exercer cargo público junto ao TCM GO (<a href="https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/">https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/</a>);
- 10.26. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 10.27. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 10.27.1. contiver vícios insanáveis;





- 10.27.2. não obedecer às especificações técnicas c<mark>ontidas no Term</mark>o de Referência;
- 10.27.3. apresentar preços inexequíveis ou permanece<mark>rem acima do preço máximo definido para a contratação;</mark>
- 10.27.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.27.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.28. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 10.28.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
  - 10.28.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 10.28.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

#### XI - DO RECURSO

- **11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - **11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente ao final da sessão, sob pena de preclusão;
  - **11.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - **11.3.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido





a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **11.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **11.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11.9. Somente poderá recorrer mediante petição seguindo os seguintes parâmetros:

- 11.9.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **11.9.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- **11.9.3.** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 11.9.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- **11.9.5.** Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;
- 11.9.6. Impressa em papel timbrado da licitante;
- 11.9.7. Nome e endereço da licitante;
- 11.9.8. Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do



signatário, com poderes para tal;

- **11.9.9.** Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- 11.9.10. Fundamentação do pedido;
- 11.9.11. Documentos pessoais dos sócios.
- **11.10.** Todos os documentos deverão ser apresentados mesmo que já constem no processo licitatório, sob penade não ser reconhecido o recurso.
- 11.11. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido a autoridade superior competente, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo a autoridade competente julgá-lo em igual prazo.
- **11.12.** O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.13.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.
- **11.14.** A decisão em grau de recurso será definitiva e será fixada no *placar* da Prefeitura Municipal de Matrinchã, e encaminhados via e-mail mediante solicitação.

## XII - DAS OBRIGAÇÕES

#### 12.1. CABERÁ À CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações



da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora desde que n\(\tilde{a}\)o haja impedimento legal para o fato;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- d) Notificar a Fornecedora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato;
- h) Emitir requisição/ordem de serviços para fornecimento.

## 12.2. CABERÁ AO(A) CONTRATADO(A):

- a) A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- Prestar os fornecimentos descritos no Formulário de Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado por esta Administração, ficando o contrato automaticamente rescindido se verificada qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;
- Observar com rigor à pontualidade e assiduidade a execução do objeto deste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento;
- d) Aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.



- 12.2.1 Se o licitante vencedor, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitandose o desistente às penalidades constantes neste edital;
- **12.2.2** As demais obrigações assumidas, conforme Termo de Referência, minuta do Contrato, além das disposições deste Edital, permanecerão durante toda a execução do contrato, sem prejuízo das demais obrigações e sanções previstas em lei;
- **12.2.3** O licitante vencedor se compromete em até **05 (cinco) dias úteis** a contar do final da licitação, em providenciar toda a documentação de cadastro afim de que possa firmar contrato.

## XIII - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as



especificações do edital;

- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou docume<mark>ntação falsa exig</mark>ida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou com<mark>eter fraude de</mark> qualquer natureza, em especial quando:
  - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 13.2.1. advertência:
  - 13.2.2. multa;
  - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública





- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades



e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## XIV - DA HOMOLOGAÇÃO - DA ARP e DO CADASTRO RESERVA

**14.1.** Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, e a vista do





relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela;

- 14.2. Para fins de homologação, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar a proposta adequada ao preço ofertado no lance final, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da notificação realizada na audiência pública.
- **14.3.** Como condição para a celebração do contrato/ARP, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- **14.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos dos procedimentais a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a aquisição da(s) proponente(s) que maiores vantagens oferecer à Administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.
- **14.5.** A decisão da autoridade competente será afixada em mural da Prefeitura Municipal de Matrinchã;
- **14.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o objeto licitado no prazo estipulado pela Administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.
- 14.7. Após a homologação pela autoridade competente, a vencedora será chamada a assinar o contrato, sendo-lhe concedido para tanto o prazo de
  05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação.
- **14.8.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- **14.9.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem





necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- **14.10.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **14.11.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 14.12. A não assinatura no prazo acima estipulado será considerada como recusa.
- **14.13.** A recusa da licitante em assinar o contrato acarretar-lhe-á nas penalidades previstas no § 5°, do art.90 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **14.14.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 14.15. Da formação do Cadastro de Reserva.
- **14.16.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
  - 14.16.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 14.16.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- **14.17.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
  - 14.17.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 14.17.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta



- **14.18.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 14.18.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 14.18.2. quando houver o cancelamento do registro do fornec<mark>edor</mark> ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23.
- **14.19.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
  - 14.19.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 14.19.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## XV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **15.1.**A PREFEITURA MUNICIPAL terá direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de fornecimento dos produtos ofertados e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverá ser substituída imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
- **15.2.** A Contratada responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas despesas, no todo ou



em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

**15.3.**O aceite dos produtos, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

## XVI - DA CONTRATAÇÃO

- **16.1.** O Prazo de vigência da contratação será de **UM ANO**, a partir de sua data e assinaturas, prorrogável nos termos da legislação vigente. Haverá a emissão das as notas de empenho, ou, firmará os contratos específicos com os PROPONENTES VENCEDORES visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.
- **16.2.** Os PROPONENTES VENCEDORES terão o **prazo de 05 (cinco) dias**, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
- **16.3.** No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
- **16.4.** A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

# XVII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





- 17.1. O pagamento será efetuado no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e devidamente atestada por funcionário autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL.
- **17.2.** Constatando-se alguma incorreção nesse documento ou qualquer outra circunstância que desaconselhe seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.
- **17.3.** O documento de cobrança indicará, obrig<mark>atoriamente, o n</mark>úmero e a data de emissão da Nota de Empenho NE, emitida pela secretaria de administração e que cubra a execução deste fornecimento.
- **17.4.** É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega a prefeitura municipal do documento de cobrança de forma clara, objetiva e ordenada que, se não atendido, implica em desconsideração pela prefeitura municipal do prazo estabelecido.
- **17.5.** O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.
- **17.6.** A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade comas obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência contida no art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/21.
- **17.7.** Atendido ao disposto nos itens anteriores a prefeitura municipal considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos produtos, a partir da qual será observado o prazo para pagamento.
- 17.8. Os preços constantes da proposta da licitante vencedora incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos fornecimentos, de acordo com as condições previstas neste Pregão, constituindo, assim, a única remuneração da licitante vencedora pelos fornecimentos contratados e executados.
- **17.9.** Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 16.1, caso em que a prefeitura municipal pagará



atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

### C = P[(1+I/100)N - 1]

- C Valor calculado como atraso de pagamento;
- P Valor da obrigação contratual paga com atraso;
- N Número de dias entre o efetivo pagam<mark>ento e a data estabelecida para quitação da obrigação contratual;</mark>
- I Percentual para remuneração do valor da obrigação paga com atraso, equivalente à média aritmética do IGP-M no período N, "Pró-Rata" dia.
- 17.10. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 17.11. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.
- 17.12. Nos cálculos deverão ser utilizados 03 (três) casas decimais.
- 17.13. Notas fiscais com as certidões em anexo em plena validade.

## XVIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária, conforme segue, do Município de Matrinchã – Goiás, do exercício de 2024.

## XIX - DAS ALTERAÇÕES

Os preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação





documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## XX - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **20.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **20.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **20.3.** Se acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.4. A(s) impugnação(ões) da(s) licitante(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente protocolada(s) na sala de protocolos no endereço eletrônico oficial da Secretaria de Licitações ou no protocolo geral da prefeitura, sob pena de não ser reconhecida, situada na Prefeitura Municipal de Matrinchã, Goiás Rua Gerciron Pereira Dias, nº 858, Setor Nova Esperança, Matrinchã, no horário de expediente apresentando os parâmetros citados no Item 20.6.
- **20.5.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 20.6. Somente poderá impugnar o edital, mediante petição seguindo os seguintes parâmetros:
- **20.6.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **20.6.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- **20.6.3.** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova



da diretoria em exercício;

- 20.6.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- **20.6.5.** Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;
- 20.6.6. Nome e endereço da licitante;
- **20.6.7.** Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;
- 20.6.8. Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- 20.6.9. Fundamentação do pedido;
- 20.6.10. Documentos pessoais dos sócios.
- **20.7.** Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará na Secretaria de Licitação e Contratos, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 165, §5°, da Lei 14.133/21.
- **20.8.** Os recursos/impugnações interpostos fora do prazo serão considerados intempestivos.
- 20.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 20.11. A decisão a respeito da Petição impetrada pelo Impugnante será afixada no Placar da Prefeitura Municipal de Matrinchã-GO e site da Prefeitura e ficará disponível aos interessados na Sala da Secretaria de Licitação e Contrato até a data de abertura dos envelopes.

## XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





- **21.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.2.** Das sessões públicas de processam<mark>ento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.</mark>
- **21.3.** É facultado á Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.3.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- **21.4.** Fica segurada a Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la em um todo ou em parte.
- **21.5.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **21.6.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **21.7.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município (Contratante).
- **21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Matrinchã GO.
- **21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:
- 21.9.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento





não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processo, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

- **21.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 21.11. A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior aberturado seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- **21.12.** É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo na Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
  - 21.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no email da licitação ou protocolado no endereço citado no preâmbulo desse Edital, pelo telefone (62) 3391-1151 ou atraves do E-mail: licitacaomatrinchã@gmail.com em horário comercial das 08:00min às 11:00min e das 13:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente, até 03 (três) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento desta licitação.
- 21.14. Constituem como parte integrante e complementar do presente



Edital, os elementos a seguir relacionados.

**21.15.** Todas as condições deste edital, assim como os compromissos assumidos pela licitante através de sua proposta, farão parte do contrato independentemente de transcrição.

#### 21.16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência;

**Anexo II - Modelo de Credenciamento:** 

**Anexo III -** Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06;

Anexo IV - Declaração de cumprimento dos Requisitos previstos no Edital;

**Anexo V –** Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo VI -** Declaração de Fato Impeditivo de Licitar;

Anexo VII - Declaração que não emprega menor;

Anexo VIII - Termo de Renúncia

Anexo IX – Minuta da ARP

- 21.17. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **21.18.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- **21.19.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **21.20.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **21.21.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





- **21.22.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **21.23.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **21.24.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **21.25.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **21.26.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapirapuã-GO, situada na cidade de Itapirapuã-Go, com exclusão de qualquer outro.
- **21.27.** É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- **21.28.** Os proponentes intimidados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazodeterminado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- **21.29.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo, instalado na sede da Prefeitura;
- **21.30.** A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

Matrinchã-GO, 03 de abril de 2024.







### **ANEXO I**

### TERMO DE REFERÊNCIA

## **CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Este termo de referência tem por objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- c) Estabelecer nível de qualidade desejado para a contratação;
- d) Estabelecer os critérios de entrega, pagamento e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do contrato.

#### 1- OBJETO

Consiste no Registro de preço para futura Aquisição de material de papelaria e outros, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e as demais Secretarias e Fundos que a integram o município Matrinchã-GO, conforme condições, quantidades e exigências especificadas no termo de referência – anexo I do Edital, nos termos da Lei nº 14.133/21.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição, visto que trata-se de produtos essenciais para a Administração, pois objetiva a utilização de materiais de papelaria e outros para o efetivo funcionamento da de toda máquina administrativa, bem como a reposição do estoque de materiais essenciais sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelo Poder Executivo e suas secretarias.

### 3 – JUSTIFICATIVAS DO REGISTRO DE PREÇOS





Justifica-se a adoção de Registro de Preços por se tratar de objeto cuja necessidade se dará de forma variada, além disso, a natureza do objeto não permite uma definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração (incisos I e III do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023), bem como:

- a. Cumprimento do planejamento municipal;
- b. Cumprimento da Lei de Licitações evitando fracionamento de despesas;
- c. Otimização do gerenciamento das dotações orçamentárias;
- d. Cumprimento dos princípios da anualidade, economicidade, eficiência e outros inerentes;

### 4- ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNTD
1	AGENDA PERMANENTE MARCA TILIBRA / S.	UND	20
	DOMINGOS OU EQUIVALENTE		
2	ETIQUETA CONTINUA PIMACO 128X74	CX	03
3	BOBINA PARA EMBRULHO 80CM	UND	05
4	PAPEL DE SEDA 100X1	PCT	05
5	BALÕES 50X1 № 7 LISO COR AZUL	PCT	30
6	BALÕES 50X1 № 7 LISO COR VERDE	PCT	30
7	BALÕES 50X1 №7 LISO COR VERMELHO	PCT	30
8	BALÕES 50X1 № 7 LISO COR BRANCA	PCT	30
9	BALÕES 50X1 №7 LISO COR LARANJA	PCT	30
10	BATERIA 9V ALCALINA MARCA ELGIM OU	UND	24
	PANASONIC/ RAYOVAC		
11	BATERIA DE LÍTIO L1131 TS, CARTELA COM 10X1 OU	UND	10
	EQUIVALENTE		
12	BATERIA LITIO 3V CR 2032. ELGIN /PANASONIC	UND	100
13	BORRACHA BRANCA № 60 60X 1	CX	05
14	COLA BASTÃO 10 GRS	UND	20
15	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, №	UND	36
	2.0 MM VERMELHO MARCA PILOT OU F. CASTEL OU		
	EQUIVALENTE		
16	PENDRIVE 08 GB- INTERFACE DE NO MÍNIMO USB 2.0	UND	15
17	PENDRIVE 16 GB- INTERFACE DE NO MÍNIMO USB 2.0	UND	10
18	PENDRIVE 64 GB- INTERFACE DE NO MÍNIMO USB 2.0	UND	10



ANDO	COM AMOR		
19	CADERNO UNIV CD. 96 FOLHAS PAUTADO MARCA JANDAIA, TILIBRA OU S. DOMINGOS	UND	60
20	PAPEL FOTO 180 A4 50X1	PCT	10
21	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO IMBOX	UND	100
22	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO FRAMA	UND	60
23	CAIXA ORGANIZADORA TAMPA MÓVEL CAP <mark>ACIDADE</mark> DE 50 LTS TAM. M	UND	05
24	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA E TRAVAS COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, DIMENSÕES 28 X ALTURA 50 X COMPRIMENTO 31 CM	UND	10
25	CALCULADORA – MEDIA COM 12 DIGITOS	UND	15
26	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL. CX COM 50 UNIDADES. PONTA MEDIA MARCA REF: BIC CRISTAL, COMPACTOR, FABER CASTELL OU EQUIVALENTE	СХ	20
27	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETO. ESCRITA FINA, , CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA REFERÊNCIA: BIC CRISTAL, COMPACTOR 07, FABER CASTELL OU EQUIVALENTE	CX	10
28	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA FINA, CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA REF: BIC CRISTAL, COMPACTOR, FABER CASTELL OU EQUIVALENTE	СХ	10
29	MARCA TEXTO, COR AMARELO CX COM 12 UND. FABER CASTEL, VMP, OU MASTERPRINT	CX	6
30	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, Nº 2.0 MM PRETO MARCA PILOT / F. CASTEL OU EQUIVALENTE	UND	36
31	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, №  2.0 MM AZUL MARCA PILOT OU F. CASTEL OU  EQUIVALENTE	UND	36
32	CANETINHA HIDROCOR, CX C/12 CORES MARCA COMPACTOR / CIS OU ACRILEX	UND	24
33	CANETA PILOT COR AZUL SUPER GRIP 1.0	UND	12
34	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO METAL C/ 6 DÍGITOS E 7 FUNÇÕES - KW-TRIO	UND	03
35	CARTOLINA COR VERDE TAM 60X66	UND	200
36	CARTOLINA COR BRANCA TAM 60X66	UND	200
37	CLIPS № 2/0, CX COM 100UND	CX	30
38	CLIPS № 2/0, CX C/ 500G.	CX	10
39	CLIPS № 4/0, CX C/ 500G.	CX	10
40	COLA BRANCA 90G.	UND	36
41	COLA BRANCA EMBALAGEM 1KG	UND	20
42	COLA BRANCA EMBALAGEM DE 1 KG TEKBOND OU EQUIVALENTE	UND	12
43	COLA TEK BOND 793 20GR	UND	36
44	REFIL COLA QUENTE FINA MÍNIMO DE 30 CM MARCA TEK BOND	KG	05
45	REFIL COLA QUENTE GROSSA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 CM MARC TEK BOND	KG	05
46	PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTO TAMANHO A4	UND	50
_			



INDO	JOM AMOR		
47	ENCADERNAÇÃO	UND	80
48	CORRETIVO EM FITA, SECAGEM RÁPIDA 5MM X5MT MARCA CIS OU EQUIVALENTE	UND	18
49	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA FRASCO 18ML, MARCA MERCUR , , F. CASTEL OU EQUIVALENTE	UND	36
50	CRACHÁ DE 10X7,5CM. COM JACAREZINHO 100X1	PCT	02
51	BLOCO POST IT ADESIVO PARA RECADO 76X102	UND	30
52	BLOCO POST IT LEO&LEO, MASTERPRINT 38X50 4X1	UND	30
53	MARCA TEXTO SUPER GEL COR VERDE F. CASTEL MASTERPRINT OU EQUIVALENTE	UND	24
54	ENVELOPE SACO KO 260X360MM FORONI, SCRITY OU EQUIVALENTE	UND	500
55	ENVELOPE SACO KN 260X360 MM FORONI, SCRITY OU EQUIVALENTE	UND	500
56	ENVELOPE SACO KN 20X28 MM FORONI, SCRITY OU EQUIVALENTE	UND	500
57	ENVELOPE SACO KO 22X32MM	UND	1.000
58	COLA INSTANTANEA TEK BONDER 20G № 3	UND	24
59	COLA SILICONE 100 ML TEK BONDER	UND	36
60	ENVELOPE COLOR CARTA 114X162 CX. 100X1	CX	15
61	ALFINETE SEGURANÇA 50MM 25X1	UND	10
62	FITA ADESIVA CREPE, COR BRANCA, DIMENSÕES 18MMX50M, MARCA ADERE, ADELBRÁS, OU TEK BOND	RL	80
63	FITA ADESIVA CREPE, COR BRANCA, DIMENSÕES 24MMX50M.	RL	60
64	FITA TRANSP. PVC TAM. 45MM X 45M. 3M, ALTAPE, TEKBOND OU EQUIVALENTE	RL	100
65	FITA ADESIVA, DUPLA FACE, 24MMX30M, EUROCEL, ADERE OU EQUIVALENTE	RL	20
66	FITA ADESIVA, DUPLA FACE, 19MMX30M, EUROCEL, ADERE OU EQUIVALENTE	RL	20
67	FITA FIXA TUDO ESPUMA TEK BOND 24X1,5MM	RL	20
68	FITILHO, 65% POLIETILENO, 35% POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, ROLO COM 5X50 M.	UND	30
69	PLACA DE E.V.A C/ GLITER CORES VARIADAS MEDINDO 40X48 PCT 10X1	PCT	30
70	PLACA DE E.V.A LISO: CORES VARIADAS MEDINDO 40CM X 48CM ESPESSURA 2MM, PCT COM 10 UNIDADES.	PCT	50
71	PASTA C/ GRAMPO MARCA ACP/ POLIBRÁS OU EQUIVALENTE	UND	100
72	ESTILETE GRANDE, LAMINA LARGA CORPO DE ACRÍLICO. MARCA CIS, JOCAR OU EQUIVALENTE	UND	24
73	ESTILETE GRANDE, LAMINA ESTREITA CORPO DE ACRÍLICO. MARCA CIS, JOCAR OU EQUIVALENTE	UND	24



NDO (	COM AMOR		
74	GRAMPEADOR MEDIO ESTRUTURA METÁLICA,	UND	15
	CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS, UTILIZA GRAMPO		
	26/6, MARCA CIS, GENNES, JOCAR		
75	GRAMPEADOR 5727 P/ 40 FLS GRAMPOS 26/6 E	UND	06
	24/8. ALCANCE 100 MM. TAMANHO 6,5 X 4 X 18 CM .		
76	GRAMPO 26/6. ALCANCE 51 MM. TAMANHO 5 X 3,5 X	CX	20
, 0	12 CM. MARCA ACC, FRAMA, CIS OU EQUIVALENTE		_
77	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO PCT C/ 50 UND.	PCT	05
	PRESILIA MACHO/FÊMEA		
78	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA, EM AÇO	UND	10
	CROMADO, DIMENSÃO 508B CORPO METÁLICO	•	
79	GIZÃO DE CERA EMBALAGENS 12X1 49G. MARCA DE	UND	70
. •	REF. ACRILEX OU EQUIVALENTE	0.1.5	
80	LIVRO DE ATA, PAUTADO, DE REUNIÃO, SEM	UND	10
00	MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 100 FOLHAS,	OND	10
	218MMX319MM.		
81	LIVRO DE PONTO, 4 ASSINATURAS, PAUTADO, CAPA	UND	10
01	DURA, 100 FOLHAS, 218MMX319MM	OND	10
82	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA	UND	05
02	CAPA/CONTRACAPA: 104 FOLHAS	OND	05
83	MARCADOR PINCEL ATOMICO COMPACTOR	UND	24
03	VERMELHO OU EQUIVALENTE	OND	24
84	LÁPIS DE COR FORMATO SEXTAVADO, 12 CORES,	CX	30
04	MARCAS DE REF. MULTICOLOR, LEONORA, TRIS OU	CX	30
	EQUIVALENTE .		
85	FONTE ATX PARA COMPUT. 500W	UND	05
86	LÁPIS PRETO N º 2, CX COM 144 UND. MARCAS DE	CX	10
00	REF: FABER CASTELL, MULTICOLLOR LEONORA	CA	10
87	FONTE ATX PARA COMPUT. 200W	UND	05
88	MASSA DE MODELAR 12X1 180G, MARCA DE REF.	UND	80
00	ACRILEX OU EQUIVALENTE .	OND	80
89	MOLHA DEDO, EMBALAGEM DE 12G, EM PASTA ROSA	UND	06
03	MARCA RADEX, WALEU OU EQUIVALENTE	OND	00
90	FILTRO DE LINHA INTELBRÁS OU SMS 4 TOMADA	UND	10
91	RASCUNHO C/ PICOTE 100FLS	UND	10
92	MOUSE USB S/ FIO MARCA MOVITEC OU	UND	15
	EQUIVALENTE		
93	TECLADO USB MULTIMIDIA MARCA MAXPRINT,	UND	15
	MOVITEC OU EQUIVALENTE		
94	PALHA DECORATIVA	PCT	03
95	PAPEL A4, PACOTE COM 500 FOLHAS, DIMENSÕES	CX	30
	210 MM X 297 MM (CAIXA COM 10 RESMAS).		
96	PAPEL VERGÊ A4, 210MMX297MM GRANITO –	PC	10
	VARIAS CORES - COM 50 FOLHAS 180G/M², MARCA		
	DE REFERÊNCIA: FILIPAPER OU SIMILAR		
97	PAPEL A4, COLOR 210MMX297MM 75G/M <sup>2</sup> PCT.	PC	30
	COM 100 FOLHAS VARIAS CORES. TIPO SENINHA		
98	PAPEL SENINHA REPORT A4 BRANCO 210X297 100X1	UND	100
99	PAPEL KRAFT NATURAL TAM 60X66	UND	200
100	PAPEL CREPOM LISO CORES VARIADAS	UND	80



PAPELGO, CARMEM 48CMX66CM CORES VARIADAS. PC 101 20 PCT COM 20 UNIDADES MARCA VMP, REIPEL OU EQUIVALENTE. 102 PAPEL CARTAZ, DIMENSÕES DE 48CMX66CM CORES PCT 15 VARIADAS. PCT. COM 20 UNIDADES. PAPEL CONTACT MADEIRADO ACONDICIONADOS EM RL 03 103 ROLOS DE 45CM X 10 M 104 KIT CILINDRO DR2370/2340/660 UND 06 105 CART. TONER COMP. TK 1170/1175 SMART UND 20 **OUTSOURCING** 106 BALANÇA DIGITAL DE COZINHA 10 KG UND 03 107 CX 04 PASTA AZ LOMBO ESTREITO CAIXA COM 20 UNIDADES FRAMA OU EQUIVALENTE. PASTA AZ LOMBO LARGO CAIXA COM 20 UNIDADES 108 CX04 FRAMA OU EQUIVALENTE. 109 PASTA C/ ELASTICO, ABA CRISTAL, PARA UND 150 DOCUMENTOS DE MARCA ACP/ VMP /POLIBRÁS PASTA C/ ELÁSTICO. PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS 30 110 UND 30MM ACP/ POLIBRÁS OU EQUIVALENTE. PASTA C/ ABA CRISTAL 40MM MARCA ACP, POLIBRÁS 111 UND 30 OU EQUIVALENTE. 112 PASTA C/ ABA CRISTAL 55MM MARCA ACP, VMP, UND 30 POLIBRÁS ETIQUETA CONTINUA MAX A4360 100 FLS A4 CX 113 03 PIMACO, MAXPRINT OU EQUIVALENTE. PCT 50 114 PASTA EM L ACP PCT 10X1 PASTA SANFONADA A4 12 DIV MARCA ACP, POLIBRÁS 15 115 UND OU EQUIVALENTE. 116 PASTA SANFONADA A4 31 DIV ACP UND 10 03 117 PASTA SUSPENSA MARMORIZADA CAIXA COM 50 CX UNID MEDALHA OURO CRESPAR 52 MM UND 100 118 10 119 PERCEVEJOS DE NÍQUEL PARA FIXAR CX COM 100 UND PERFURADOR METÁLICO, COM DOIS FUROS, COM 120 UND 06 CAPACIDADE P/ 20 FOLHAS. 121 PILHA AA SIMPLES PCT. COM 02 UND. NÃO UND 50 RECARREGAVEL, MARCA ELGIM, RAYOVAC OU **EQUIVALENTE** 122 PILHA AAA TIPO PALITO ALCALINA MARCA: ELGIM, UND 50 RAYOVAC, OU EQUIVALENTE PCT. COM 02 NÃO RECARREGAVEL. 123 HD SSD 128 GB 2,5 UND 15 124 HD SSD 256 GB 2,5 UND 10 125 PINCEL PARA PINTURA COM CERDA REF. 456 № 24 UND 12 PINCEL PARA PINTURA COM CERDA REF. 456 № 16 UND 24 126 127 PINCEL PARA PINTURA COM CERDA REF. 456 № 12 UND 24 UND 128 PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA 06 PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE UND 129 06



ANDO C	COM AMOR		
130	TESOURA USO GERAL 19CM MARCA ACRILEX, TRAMONTINA OU EQUIVALENTE	UND	15
131	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON PRT T504	UND	04
132	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON MAGENTA T504	UND	04
133	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON CIANO T504	UND	04
134	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON YELLOW T504	UND	04
135	PRANCHETA COM PRENDEDOR METÁLICO	UND	20
136	CABO HDMI X HDMI 3 MTS ELGIM/ BRASFORMA OU EQUIVALENTE	UND	20
137	ADAPTADOR WIIRELLES USB MARCA MULTIL/ INTELBRÁS OU EQUIVALENTE	UND	06
138	REGUA 30CM TRANSPARENTE PCT 25 RÉGUA.	PCT	05
139	RELOGIO DE PAREDE PLASTICO TAMANHO GRANDE	UND	05
140	EMBALAGEM SACO PLASTICO VIRGEM 15X30 PCT 1KG	KG	20
141	EMBALAGEM SACO PLASTICO VIRGEM 50X80 PCT 1KG	KG	20
142	EMBALAGEM SACO PLASTICO VIRGEM 40X60 PCT 1KG	KG	20
143	EMBALAGEM SACO PP 25X35 PCT KG	KG	10
144	EMBALAGEM SACO PP 40X60 PCT KG	KG	10
145	SACO TRANSP. DECORADO 80X89	UND	50
146	TINTA GUACHE ACRILEX 6 CORES 15ML	UND	40
147	TINTA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO 40ML COR: AZUL, MARCA JAPAN STAMP OU EQUIVALENTE	UND	05
148	TINTA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO 40ML COR: PRETO, MARCA JAPAN STAMP OU EQUIVALENTE	UND	05
149	FITA DEMARCAÇÃO DE AREA ZEBRADA	UN	25
150	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, 250 ML CORES VARIADAS – MARCA DE REF. ACRILEX OU EQUIVALENTE.	UND	40
151	BLOCO P/FLIP CHARP	UND	03
152	BOLA CAMPO PENALTY S11	UND	04
153	BOLA CAMPO PENALTY 8	UND	04
154	BOLA F. FUTSAL PENALTY MAX 500 S/C	UND	04
155	BOLA F. SOCIETY PENALTY 8	UND	03
156	TECIDO TRICOLINE V. ESTAMPAS	MTS	30
157	TECIDO CHITA	MTS	50
158	TINTA PARA TECIDO 37 ML CORES VARIADAS ACRILEX OU EQUIVALENTE.	UND	60
159	TINTA P/TECIDO 250G CORES VARIADAS ACRILEX OU EQUIVALENTE.	UND	20
160	TINTA PVA P/ ARTES 100 ML ACRILEX OU EQUIVALENTE.	UND	12
161	MARCADOR PINCEL ATOMICO COMPACTOR AZUL OU EQUIVALENTE.	UND	24
162	FONTE CHAVEADA 12V 1AMP	UND	10
163	FONTE NOTEBOOCK LENOVO 19 V	UND	05
164	TECIDO ALGODÃO CRU	MST	30



ANDO	COM AMOR		
165	MOUSE USB S/ FIO MARCA MOVITEC OU EQUIVALENTE.	UND	15
166	BARBANTE BARROCO CRU FIO DE OURO	UND	10
167	BARBANTE KG NATURAL	UND	30
168	BARBANTE KG COLOR 500MTS JK OU EQUIVALENTE.	UND	30
169	REFIL DE TINTA CANON G1 -11 PRETA	UND	03
170	REFIL DE TINTA CANON G1 -11 CIANO	UND	03
171	REFIL DE TINTA CANON G1 -11 MAGENTA	UND	03
172	REFIL DE TINTA CANON G1 -11 YELLOW	UND	03
173	FITA DUREX 12X50 MARCA 3M, EUROCEL OU EQUIVALENTE.	UND	20
174	CARTUCHO DE TONER COMP 283A SMART COLLOR OU EQUIVALENTE.	UND	50
175	CARTUCHO TONER COMP TN660/2340 SMART COLLOR OU EQUIVALENTE.	UND	50
176	LINHA MEADA 12X1	CX	06
177	PINCEL PARA PINTURA COM CERDA REF. 456 № 6	UND	60
178	PINCEL PARA PINTURA CONTORNO 409 № 0/00/000/	UND	36
179	CONTROLE AR CONDICIONADO UNIVERSAL	UND	10
180	FITA CETIM PROGRESSO № 9 10 MTS	PÇA	30
181	FITA CETIM PROGRESSO № 7 10 MTS	PÇA	30
182	FITA CETIM PROGRESSO № 5 10 MTS	PÇA	30
183	FIBRA DE SILICONIZADA 1 KG	PCT	20
184	PASTA CATALOGO 50 FLS FINA	UND	20
185	MALHA PP100% POLIESTER CLARO(BONECA)	KG	10
186	AGULHA MAQUINA SINGER 1515/11 10X1	UND	10
187	TNT LISO 1,40X50MTS 40G	RL	5
188	LIVRO ATA C/ MARGEM 50 FLS TIL .	UND	10
189	BARRA PONTO CRUZ S/ VIES	UND	50
190	RENDA GRIPIR ARTEPUNTO 3CM	MTS	52
191	LINHA PARA OVERLOCK	UND	30
192	LINHA KRON 1500 COR 260	UND	30
193	PINÇA P/ OVERLOCK COM PESCADOR	UND	10
194	FITA METRICA 12X1	CX	01
195	AGULHA CHOCHE	UND	36
196	AGULHA PARA BARBANTES	UND	24
197	SACO ALVEJADO COPA LIMPA 70X100	UND	50
	·	·	·

## 5 – LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS

I. A entregas dos produtos serão feitas NA PROPORÇÃO DA NECESSIDADE E REQUISIÇÃO (DE FORMA PARCELADA) da Administração, sendo que os produtos deverão ser entregues na prefeitura Municipal de Matrinchã-GO, em



Prefeitura

Matrinchã

INOVANDO COM AMOR

até 05 (DIAS) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (sem ônus de entrega/transporte).

II. Obrigatoriamente os produtos a se<mark>rem ofe</mark>rtados deverão ser de 1º qualidade.

III. Quando for detectado que os produtos não apresentam características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública.

IV. Caso os itens sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao requisitado na ordem de fornecimento, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.

V- As despesas decorrentes de frete e transporte dos itens no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

VI - A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER a todas as disposições legais pertinentes.

VII- Todos os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso; eventuais trocas ou complementações de quantidade serão realizadas num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos e sempre com anuência da Administração Municipal e da secretaria requisitante.

VIII- No momento da entrega ou carregamento, deverá ser aguardada a conferência feita por servidor designado pela Administração, sendo que qualquer Irregularidade apontada deverá ser sanada imediatamente.

## 6 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:



I - A fornecedor deverá apresentar garantia legal, c<mark>ontados a pa</mark>rtir do

recebimento dos produtos.

II – O Município, observando qualquer irregularidade nos produtos, deverá

comunicar imediatamente o fornecedor para substituir, sem ônus para a

contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o produto defeituoso por

um produto novo com as mesmas características do substituído.

III - No caso de substituição, a partir do recebimento do produto novo trocado,

será iniciado o prazo da garantia, conforme estabelecido nos itens anteriores.

7 – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

I. A CONTRATANTE reserva-se o direito de submeter todos os materiais

fornecidos à inspeção de qualidade, e recusar no todo ou em parte, qualquer

material considerado não conforme com o termo de referência, defeituoso,

imprestável, ou ainda, que tenha sido danificado no transporte ou na

descarga, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo, sem qualquer ônus

adicional.

II. Ocorrendo rejeição, total ou parcial, dos materiais pelos critérios

previstos, a CONTRATANTE sustará o pagamento da Nota Fiscal

correspondente, bem como exigirá a substituição do material recusado.

III. A recusa de material pelo serviço de inspeção de qualidade não

será motivo para prorrogação dos prazos de fornecimento dos materiais,

parciais ou totais, fixados no contrato.

IV. Os materiais colocados à disposição da CONTRATADA e que não

forem retirados até 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação da

CONTRATANTE serão devolvidos com frete a pagar pela CONTRATADA ou,

então, serão considerados inservíveis pela CONTRATANTE, e assim, inutilizados

sem qualquer reembolso à CONTRATADA.

7.1 AMOSTRAS

I. A licitante vencedora do processo licitatório deverá em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da convocação, apresentar

amostra para avaliação e aprovação pela Administração.

(62) 3391-1141 . (62) 3391-1151



- II. Caso não apresente amostra no prazo acima estipulado, <u>o mesmo será</u> <u>desclassificado</u>.
- III. A licitante também deverá providenciar a demonstração do uso do produto, devendo essa demonstração ser agendada em visita técnica.

#### 8 - DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto deste contrato, mediante nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.
- II. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- III. <u>Deverá também ser uma nota fiscal para cada autorização/empenho, caso tenha mais de uma.</u>

### 9 - FISCALIZAÇÃO

- Fiscalização da contratação será exercida por servidor público designado pelas respectivas Secretarias, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- II. A empresa estará sendo constantemente avaliada quanto à qualidade dos produtos.
- III. Será de responsabilidade da Contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos adquiridos, para que não ultrapasse o solicitado.



IV. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício de qualidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 10 - DEVERES E DISCIPLINA EXIGIDOS DA EMPRESA VENCEDORA

- a) Entregar os itens licitados sem custo adicional na sede da Prefeitura Municipal de Matrinchã e nas Secretárias Municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da ordem de fornecimento;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, incluindo todos os custos oriundos desta contratação e pelo fornecimento da documentação pertinente atendido os requisitos e observadas às normas constantes dos Anexos que integram este instrumento.
- e) Entregar os produtos na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;
- f) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida na entrega do produto.



- g) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- i) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação/contratação;
- k) Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo Contratante, para representar a Contratada, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante;
- m) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### 11 - DEVERES DO CONTRATANTE

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado para a fiel execução do contrato;



- b) Solicitar a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pala Administração.

### 12 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- A licitante vencedora será convocada a comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preço e / ou contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação.
- II. Na hipótese do não cumprimento do prazo indicado ou de haver recusa da empresa vencedora em assinar o contrato, fica facultado à Administração, tendo em vista a urgência da contratação, proceder à convocação das demais licitantes e observada a ordem de classificação, objetivando a contratação imediata, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

### 13 - DAS MULTAS

Sem prejuízo das sanções administrativas previstas no Capítulo I, do Título IV da Lei nº 14.133/21 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer outra cláusula do respectivo contrato;





b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Os valores acima mencionados se<mark>rão atualizados à época da infração contratual.</mark>

O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

#### 14 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação das multas, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

- Advertência:

- Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 06 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso na entrega de produtos que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) Por 01 (um) ano - quando a contratada fornecer produto de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.



c) Por até 02 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pela Prefeita e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

### 15 – DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- I. Todas as comunicações (autorização de fornecimento, ordem de execução dos serviços, inadimplência, atraso, substituição de itens, aplicação de penalidades, etc.) serão efetuadas pelo e-mail e/ou fax apresentados na proposta comercial, considerando válidas todas as notificações realizadas por estes meios.
- II. Os custos com transporte dos itens solicitaos serão por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independente da quantidade.
- III. A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura da mesma.
- IV. Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preço poderão ser prorrogados nos termos da Lei 14.133/21.



(Fora Dos Envelopes)

### **ANEXO II**

### CREDENCIAMENTO

A
Pregoeira de Matrinchã - GO.
PREGÃO N°
Na qualidade de responsável legal pela empresa, inscrita
no CNPJ sob o nº, localizada na cidade de, na
Rua, CEP:, neste ato representado por seu
SÓCIO/PROPRIETÁRIO Sr, nacionalidade, estado civil, profissão,
inscrito no CPF sob o nº portador do RG nº,
credenciamos o Sr, portador da carteira de
identidade n° e do CPF (MF) n°,
residente e domiciliado na cidade de, para nos representar na
licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço,
recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao
certame em nome da representada.
Local/Data.
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



(Fora Dos Envelopes)

### **ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (SOMENTE PARA ME/EPP)

(NC	OME DA EMP	RESA)	, CNF	,7 N <sub>o</sub>	,
com sede			(ende	ereço comp	<mark>leto), p</mark> or
intermédio d	e seu represe	entante legal,	para fins	de particip	<mark>ação no <mark>Pregão</mark></mark>
Presencial no	) 		, DEC	LARA expres	<mark>ssamente,so</mark> b as
penalidade (	cabíveis, que	:			
a)	Encontra-se	e enquadrad	a como e	empresa de	Micro e Pequeno
	Porte, nos t	ermos do art.	3º da Lei	Compleme	ntar 123/2006.
<b>b</b> )	Tem conhe	ecimento dos	Artigos 4	2 a 45 da L	ei Com <mark>plementar</mark>
	123/2006,	estando cier	nte da c	brigatoried	ade de <mark>declarar</mark>
	ocorrência	s posteriores	impeditiv	as de tal h	abilitação e <mark>que</mark>
	não incide	e nos imped	imentos (	do § 4º do	o art. 3º da L <mark>ei</mark>
	Compleme	entar 123/200 <i>6</i>	<b>5.</b>		
				de	de
	lassi	natura do rep	resentan	te lead)	_
	(Classi	ridioid do let	neseman	ie iegaij	
Nome		OU		arimbo	do
declarante:_		00		Zaninbo	do
Cargo ou ca		clarante:			
N°	da	cédula		de	identidade:
	aa	codola		do	iderinadae.
Telefone,	fax	е	e-mail	 para	contato:
				•	
Observação:	: Esta declard	ação deverá	ser entreg	jue fora dos	envelopes

referidos nos "Item VI" por ocasião do credenciamento e estar devidamente

assinada pelo contador.



(Fora Dos Envelopes)

### **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM EDITAL

A empresa		_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob
o nº	, sediada à Rua/Avenida	nº,
Setor/Bairro	, na cidade de	Estado de,
DECLARA, sob as per	nas cabíveis que possui tod	dos <mark>os requisitos exigido</mark> s no
Edital de Pregão nº _	, para a habilitaçã	ão, qua <mark>nto às condições de</mark>
qualificação jurídica,	técnica, econômico-finar	nceira e reg <mark>ularidade fiscal,</mark>
DECLARANDO ainda	, estar ciente que a falta d	de atendimento <mark>a qualquer</mark>
exigência para hab	ilitação constante do Edit	tal, ensejará aplic <mark>ação de</mark>
penalidade a Declar	ante.	
		Local/Data.
	NOME DA EMPRESA	

Nome do Representante Legal e Assinatura



(Envelope n° 1)

# **ANEXO V** PROPOSTA DE PREÇOS Local e Data: Ref.: Edital de Pregão Presencial nº Prezados Senhores. Pela presente submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa propostarelativa à licitação em epígrafe, declarando que: a) Forneceremos à Administração Municipal, por um período estimado por **até 12 (doze) meses**, os itens, objeto da Licitação em epígrafe, conforme orçamento detalhado no termo de referência: b) O pagamento será mediante as faturas emitidas; c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação; d) No fornecimento dos produtos, observaremos rigorosamente, as especificações, recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização do fornecimento. Atenciosamente, Local, data, assinatura e carimbo do representante legal.

Assinatura do Responsável Legal



DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL/NOME	
CNPJ/CPF	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA	
EMPRESA	
N°. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE	
LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONES DO REPRESENTANTE	
CREDENCIADO NESTA LICITAÇÃO	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA	
PAGAMENTO	
VALIDADE DA PROPOSTA	60 DIAS
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$
PRAZO DE FORNECIMENTO	

Declaro estar de acordo com todas as normas deste Edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos, encargos sociais/trabalhistas, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

Local, data, assinatura e carimbo do representante legal.





ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL

/ALOR TOTAL DA PROPOSTA (por extenso)	
Local e data/	
Assinatura do representante legal da empresa Carimbo do CNPJ	



(Envelope n° 2)

### **ANEXO VI**

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa),
CNPJ sob o n°, sediada em,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação nopresente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local/Data
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG



(Envelope n° 2)

### **ANEXO VII**

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Em atendimento ao disposto no a <mark>rt. 7º, inciso XXXIII</mark> da Constitu <mark>ição</mark>
Federal, e ainda ao item 9.6.1., "c", declaramos que a empresa,
CNPJ n°, não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
Local/Data.
Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)



(Envelope n° 2)

### **ANEXO VIII**

### TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 14.133/21, art.165, inciso I, alínea "a" e "b").

	0	licitant	e c	abaixo	assinac	do,	particip	oante	do	Pregão	Presenc	ial
nº	/_	cre	der	nciado	para o	at	o licitat	ório, v	em	neste at	<mark>declar</mark>	ar,
perant	e a C	Comissão	o de	e Cont	ratação	), q	jue abre	e mão	dos	prazos o	de recurs	os
do art.	165, ir	nciso, I,	alín	ea "a"	e "b" da	Le	i Federc	ıl nº 14	.133	/21.		
				_					de		_ de	·
					Lici	itar	nte					
					C	NP	٠J					



### **ANEXO IX**

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata	de	registro	de	preço,	:	(objeto)
-----	----	----------	----	--------	---	----------

para

Processo No : (número do processo)

Validade: 01(um) ano.

### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:
I. Assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo
máximo() dias úteis, contados da solicitação formal.
II. Entregar os materiais no Setor de Compras do Município em prazo não superior a
() dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades
constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao
cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da
documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as
condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial
n°
<b>V.</b> Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir
da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas
mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e
cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado nesta Ata. Nas supressões, esse limite
poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a
CONTRATADA.
VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes
e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na
execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários,
transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de
classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados,
ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo
empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na
presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de
responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
X. Manter o prazo de garantia e (), contado da data da entrega definitiva dos
bens, na forma prevista no anexo () - Termo de Referência, do edital do
Pregão Presencial n/



### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, prorrogáveis por iguais períodos contados da sua assinatura.

### DO REGISTRO DOS PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a qu<mark>antidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:</mark>

### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- **I.** Gerenciar, através da <u>Prefeitura de Matrinchã</u>, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata:
- **II.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação CPL;
- **IV.** Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores Internet, durante a vigência da presente ata;
- **V.** Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

### DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA NONA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_) dias úteis, após o recebimento definitivo.





INOVANDO COM AMOR

CLÁUSULA	DÉCIMA PRIME	IRA:	O pagamer	nto s <mark>e</mark> l	rá e	efetuado d	através de		,
mediante	apresentação	do	documento	fiscal	CO	mpetente,	juntamente	com	OS
document	os pertinentes.								

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado d<mark>e Fazenda e</mark> pela Prefeitura de Matrinchã.
- b) Certidão Negativa de Débito CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alt<mark>erações, obedecido o disposto no Art. 124 da Lei 14.133/21, nos seguintes casos:</mark>

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura de Matrinchã, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Matrinchã deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;





INOVANDO COM AMOR

- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu pr<mark>eço regist</mark>rado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/21, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos servicos do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo





máximo de 10 (dez) dias corridos, contad<mark>o d</mark>a data <mark>da comunicaç</mark>ão de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas. Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- II. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da <mark>ata</mark> de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- III. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- IV. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
- VI. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- VII. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.





INOVANDO COM AMOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às
PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e
especificações constam no Termo de Referê <mark>ncia - A</mark> nexo I, do <mark>Pregão Presencial</mark> n.
/, conforme decisão do Pregoeiro <mark>do MUNI</mark> CÍPIO, lavrad <mark>a em Ata datada</mark>
de, e homologação feita pelo sen <mark>hor Prefeito</mark> .
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à Prefeitura de Matrinchã o gerenciamento
da presente Ata de Registro de Preços nos te <mark>rmos da legisla</mark> ção vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Itapirapuã, para
dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da exec <mark>ução desta ATA, c</mark> om renúnci <mark>a das</mark>
partes a qualquer outro, por mais privilegiado qu <mark>e seja.</mark>
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em
() vias de igual teor e forma.
Local e data
(Gestor da Pasta)
PREGOEIRA
FREGOEIRA
CONTRATADAS